



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 432/82

DATA: 1º de abril de 1982.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, para investimentos em pequenas melhorias urbanas do Município com recursos provenientes do convênio, na importância global de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de abril de 1982.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL